



**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

**UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE**

ANO XXVIII - Nº 056

02/04/98

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 24 (VINTE E QUATRO) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

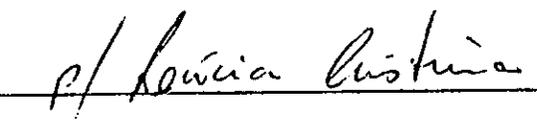
PARTE 3:

RELAÇÃO DE DIÁRIAS PÁG. 002

SEÇÃO IV

ANEXOS PÁG. 004


Margareth de Castro Souza
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas


Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO II

Parte 3:

RELAÇÃO DE DIÁRIAS NO PERÍODO DE 30.03.98 E 31.03.98 / CONTROLE: 1600058523

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ORGAO	DEPTO	FUN	TAB	OC	DESTINO	SAIDA	RETORNO	1/1	1/2	TOTAL
*** EMPENHO: 98NE00034 CAMP. TESOURO ***												
020000/57-98	ELIO ALVES DE MOURA	CAMP	CAMP	NH	01/95	01	NITEROI	31/03/98	31/03/98	0	1	42,96
020000/58-98	ARISTON JORGE BEZERRA	CAMP	CAMP	NH	01/95	01	NITEROI	31/03/98	31/03/98	0	1	42,96
020000/59-98	WALFRIDO MANOEL DE MOURA	CAMP	CAMP	NH	01/95	01	NITEROI	31/03/98	31/03/98	0	1	42,96
020000/60-98	ARISTON JORGE BEZERRA	CAMP	CAMP	NH	01/95	01	RIO DE JANEIRO	16/03/98	16/03/98	0	1	51,55
020000/61-98	MICHAEL FERNANDES GUIMARAES	CAMP	CAMP	NH	01/95	01	RIO DE JANEIRO	16/03/98	16/03/98	0	1	51,55
020000/62-98	HUMBERTO TEIXEIRA	CAMP	CAMP	NS	01/95	01	PINHEIRAL	30/03/98	31/03/98	0	2	68,72
020000/63-98	HUMBERTO TEIXEIRA	CAMP	CAMP	NS	01/95	01	PINHEIRAL	06/04/98	07/04/98	0	2	68,72
*** EMPENHO: 98NE00036 C.C.M. TESOURO ***												
040000/35-99	MARTA JOSE BAPTISTA NICOLAY DA SILVA	CCM	HUAP	NS	01/95	01	SAO PAULO	05/04/98	08/04/98	3	1	432,91
040000/37-98	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS	CCM	HUAP	NS	01/95	01	SAO PAULO	05/04/98	08/04/98	3	1	432,91
040000/38-98	ANDRE LUIZ COMES DE OLIVEIRA	CCM	HUAP	NH	01/95	01	SAO PAULO	05/04/98	08/04/98	3	1	360,85
040000/39-98	LILMA MOREIRA JARDIM	CCM	HUAP	NS	01/95	01	SAO PAULO	05/04/98	08/04/98	3	1	432,91
040000/40-98	OTIAS AMORIM	CCM	HUAP	NS	01/95	01	SAO PAULO	05/04/98	08/04/98	3	1	432,91
040000/41-98	APARELIDA HELENA DE SOUZA	CCM	HUAP	NS	01/95	01	SAO PAULO	05/04/98	08/04/98	3	1	432,91
040000/42-98	SUELY MEHEZES DA CUNHA	CCM	HPT	NH	01/95	01	SAO PAULO	12/04/98	14/04/98	2	1	257,75
*** EMPENHO: 98NE00037 CEG - TESOURO ***												
050000/21-98	JORGE ROBERTO SILVA	CEG	CEG	NH	01/95	01	CAMPOS	19/03/98	20/03/98	1	1	128,88
*** EMPENHO: 98NE00214 PROAC - TESOURO ***												
090000/26-98	MARA CRISTINA DE SANT ANNA VASCONCELOS	FLA	FLA	NS	01/95	01	MACAE	03/04/98	05/04/98	2	1	171,80
*** EMPENHO: 98NE00218 P.O.P.S.E.T. - RECEIT ***												
120000/58-98	CECILIA CORREA DE MEDEIROS	POPSET	POPSE	NS	01/95	01	VOLTA REDONDA	06/04/98	10/04/98	4	1	463,86
120000/57-98	ARLETTE MEDEIROS GASPARELLO	POPSET	POPSE	NS	01/95	01	VOLTA REDONDA	06/04/98	10/04/98	4	1	463,86
120000/60-98	MARIA FELISBERTA BAPTISTA DA TRINDADE	POPSET	POPSE	CD4	01/95	01	VOLTA REDONDA	06/04/98	10/04/98	4	1	556,65
120000/61-98	MARIA LUCIA NEVES BORGES	POPSET	POPSE	NS	01/95	01	CAMPOS	30/03/98	04/04/98	5	1	566,94
120000/62-98	NORMA VILLA EROLI	POPSET	POPSE	NS	01/95	01	CAMPOS	30/03/98	04/04/98	5	1	566,94
120000/63-98	NORMA VILLA EROLI	POPSET	POPSE	NS	01/95	01	CAMPOS	06/04/98	10/04/98	4	1	463,86
*** EMPENHO: 98NE00233 PROPP - TESOURO ***												
120000/04-98	MARCOS DAVID BEZERRA	PROPP	GSO	NS	01/95	01	VITORIA	06/04/98	09/04/98	3	1	463,86
*** EMPENHO: 98NE00295 PROEX - TESOURO ***												
140000/11-98	ENILDA MOREIRA CARVALHO ALVES	PROEX	PROEX	CD4	01/95	01	SAO CARLOS	01/04/98	03/04/98	2	1	261,15
140000/12-98	ADYL DE CARVALHO FREI	PROEX	PROEX	CD2	01/95	01	SAO CARLOS	01/04/98	03/04/98	2	1	261,15
140000/13-98	MARCIO LACERDA SILVA	PROEX	PROEX	NH	01/95	01	NOVA FRIBURGO	26/03/98	26/03/98	0	1	28,64
140000/14-98	MARCIO LACERDA SILVA	PROEX	PROEX	NH	01/95	01	CORDEIRO	27/03/98	27/03/98	0	1	28,64
140000/15-98	JOAO BAPTISTA PIMENTEL	PROEX	PROEX	NH	01/95	01	CORDEIRO	02/04/98	02/04/98	0	1	28,64
*** EMPENHO: 98NE01105 PROPP-TAXAS CAPES ***												
180000/01-98	MARCOS PAULO FONSECA CORVINO	PROPP	PROPP	NS	01/95	01	RECIFE	02/04/98	07/04/98	5	1	680,29
180000/02-98	EDUARDO LUCIO SOARES	PROPP	PROPP	NS	01/95	01	RECIFE	02/04/98	07/04/98	5	1	680,29
180000/03-98	TEREZA CRISTINA ALMEIDA GRACA	PROPP	PROPP	NS	01/95	01	RECIFE	03/04/98	07/04/98	4	1	556,60

(continuação...)

*** EMPENHO: 98NE01109 PROPP-PROAP/97 ***												
220000/01-98	EMMANUEL VIEIRA DA SILVA FILHO	PROPP	PROPP NS	01/95	01	ANGRA DOS REIS - RJ	30/03/98	05/04/98	7	1	515,40	
220000/11-98	CACILDA NASCIMENTO DE CARVALHO	PROPP	PROPP NS	01/95	01	ANGRA DOS REIS	30/03/98	01/04/98	2	1	171,00	
220000/12-98	WILLIAM ZAMBONI DE MELLO	PROPP	PROPP NS	01/95	01	ITAIPIAIA	06/04/98	10/04/98	4	1	309,24	
220000/13-98	JOHN EDMUND LEWIS MADDOCK	PROPP	PROPP NS	01/95	01	MANGARATICA	06/04/98	10/04/98	4	1	309,24	
220000/14-98	LUIZ DRUDE DE LACERDA	PROPP	PROPP NS	01/95	01	ANGRA DOS REIS	06/04/98	10/04/98	4	1	309,24	
220000/15-98	SAMBASIVA RAO PATCHINEELAM	PROPP	PROPP NS	01/95	01	ANGRA DOS REIS	06/04/98	10/04/98	4	1	309,24	
220000/16-98	JORGE JOAO ARAO	PROPP	PROPP NS	01/95	01	GUARAPINA/MARICA	05/04/98	08/04/98	2	1	171,80	
*** EMPENHO: 98NE01188 ADM/TESOURO ***												
010100/54-98	NADIA REGINA CORREA RAMOS LEITE	ADM	GAR	NM	01/95	01	MACAE	02/04/98	05/04/98	2	1	143,20
010100/55-98	ALBERICO MENDONCA FILHO	ADM	GAR	LD1	01/95	01	MACAE	02/04/98	05/04/98	1	1	143,29
010100/56-98	LUIZ PEDRO ANTUNES	ADM	GAR	CD1	01/95	01	MACAE	04/04/98	05/04/98	1	1	143,29
010100/57-98	WILSON BARBOSA DOS SANTOS	ADM	GAR	NM	01/95	01	MACAE	04/04/98	05/04/98	1	1	85,92
010100/58-98	VAUDINEA MARIA SAO PAIO DAMATO	ADM	GAR	NM	01/95	01	VITORIA	04/04/98	09/04/98	5	1	535,53
010500/04-98	MIRIAM ASSUNCAO DE SOUZA LIPSCH	ADM	CLF	CD3	01/95	01	VICOSA	31/03/98	04/04/98	4	1	371,11
010700/68-98	FERNANDO PEREIRA RAMOS	ADM	DSG	NM	01/95	01	SANTO ANTONIO DE FA	30/03/98	31/03/98	2	0	
							02 MIRACEMA	01/04/98	02/04/98	1	1	200,48
010700/69-98	JOSE CAROUSA DA SILVA	ADM	DSG	NM	01/95	01	MACAE	18/03/98	29/03/98	1	1	85,92
010700/70-98	AMERICO DA SILVA HERDY	ADM	DSG	NM	01/95	01	JUIZ DE FOSEA	30/03/98	31/03/98	1	1	128,88
010700/71-98	JORGE CORNELIO DA SILVA	ADM	DSG	NM	01/95	01	CAMPOS	01/04/98	02/04/98	1	1	128,88
010700/72-98	SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA	ADM	DSG	NM	01/95	01	VOLTA REDONDA	30/03/98	31/03/98	1	1	128,88
010800/73-98	MARIA CONCEICAO LIMA DE ANDRADE	ADM	PREFE	NM	01/95	01	VOLTA REDONDA	12/03/98	17/03/98	2	0	
							02 PINHEIRAL	19/03/98	12/03/98	0	1	200,48
010800/74-98	WALDEHIR CARVALHO SOBRE	ADM	PREFE	NS	01/95	01	VOLTA REDONDA	05/04/98	05/04/98	1	0	
							02 PINHEIRAL	07/04/98	07/04/98	0	1	137,44
010200/24-98	COSME FERREIRA ORNELLAS	ADM	PLA	NM	01/95	01	VOLTA REDONDA	26/03/98	27/03/98	1	1	128,88
010800/39-98	WALDEHIR CARVALHO SOBRE	ADM	PREFE	NS	01/95	01	BOM JESUS DO ITABAP	02/04/98	04/04/98	0	2	103,08
010800/40-98	SOLANGE PINHEIRO LISBOA	ADM	PREFE	NM	01/95	01	CAMPOS	19/03/98	20/03/98	2	0	
							02 BOM JESUS DO ITABAP	21/03/98	21/03/98	0	1	200,48
010800/41-98	ROBERTO RIBEIRO DA SILVA FILHO	ADM	PREFE	NM	01/95	01	VOLTA REDONDA	12/03/98	17/03/98	2	0	
							02 PINHEIRAL	19/03/98	12/03/98	0	1	200,48
010800/42-98	HUMBERTO TEIXEIRA	ADM	PREFE	NS	01/95	01	VOLTA REDONDA	18/03/98	19/03/98	2	0	
							02 CAMPOS	20/03/98	20/03/98	1	0	
							03 BOM JESUS DO ITABAP	21/03/98	21/03/98	0	1	343,60
010800/75-98	DILMAR MARTINS SANABIO	ADM	PREFE	NM	01/95	01	CAMPOS	22/03/98	23/03/98	2	0	
							02 BOM JESUS DO ITABAP	24/03/98	24/03/98	0	1	200,48
*** EMPENHO: 98NE01276 EDUFF/UFF-TEOURO ***												
240000/01-98	KATHIA MARIA PIMENTA MACEDO	EDUFF	EDUFF	NM	01/95	01	VITORIA	05/04/98	10/04/98	4	1	438,16
240000/02-98	LUCIENE PEREIRA DE MORAES	EDUFF	EDUFF	NM	01/95	01	VITORIA	05/04/98	10/04/98	4	1	438,16
										TOTAL	16.117,19	

SEÇÃO IV

ANEXOS**RESOLUÇÃO Nº 48/98**

EMENTA: Altera o Regulamento do processo Estatuinte.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a justificativa apresentada pela Coordenadoria de Projetos Educacionais em Nível de 1º e 2º Graus (COPE), conforme processo nº 23069.001312/98-47, encaminhado a este Conselho, em 25 de março de 1998,

R E S O L V E :

Art. 1º - Serão eleitos para compor a Estatuinte 30 (trinta) representantes de cada segmento universitário e seus respectivos suplentes, totalizando 90 (noventa) membros titulares.

I - eleição da Estatuinte, com quorum qualificado, de acordo com as disposições estabelecidas no Art. 2º da presente resolução;

II - elaboração, pela Estatuinte, do Regimento que dirigirá seus trabalhos, obedecendo aos princípios constantes no Art. 6º desta resolução; e

III - aprovação do Estatuto e posterior encaminhamento do mesmo ao Conselho Universitário para apreciação e aprovação.

Parágrafo 1º - Os artigos do Estatuto que não forem aprovados pelo Conselho Universitário, voltarão, com sua nova redação, a ser apreciados e votados pela assembléia estatuinte.

Parágrafo 2º - Caso persistam discordâncias entre o Conselho Universitário e a Estatuinte, estas serão decididas por plebiscito da comunidade universitária, mediante voto universal.

Art. 2º - Serão eleitos, para compor a Estatuinte, 30 (trinta) representantes de cada segmento universitário e seus respectivos suplentes, totalizando 90 (noventa) membros titulares.

Parágrafo 1º - Os representantes docentes serão eleitos 1(um) por unidade, a seguir relacionadas:

1. Instituto Biomédico
2. Instituto de Saúde da Comunidade
3. Escola de Enfermagem
4. Faculdade de Farmácia
5. Faculdade de Medicina
6. Faculdade de Veterinária
7. Faculdade de Nutrição
8. Faculdade de Odontologia
9. Instituto de Biologia
10. Instituto de Química
11. Instituto de Matemática
12. Instituto de Geociências
13. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
14. Instituto de Arte e Comunicação Social



(continuação...)

15. Instituto de Letras
16. Instituto de Física
17. Departamento de Educação Física e Desportos
18. Departamento de Matemática, Licenciatura (Pádua)
19. Departamento de Serviço Social de Campos
20. Faculdade de Economia
21. Faculdade de Direito
22. Faculdade de Educação
23. Escola de Serviço Social
24. Faculdade de Administração
25. Colégio Agrícola Nilo Peçanha
26. Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges
27. Escola de Arquitetura e Urbanismo
28. Escola de Engenharia
29. Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda
30. Coordenadoria de Projetos Educacionais em Nível de 1º e 2º Graus (COPE)

Parágrafo 2º - Os 30 (trinta) representantes do corpo discente serão eleitos por Centro Universitário, guardada a proporcionalidade em relação ao número de alunos regularmente matriculados nos Cursos de cada Centro no primeiro período letivo de 1998.

Parágrafo 3º - Para fins de eleição dos seus 30 (trinta) representantes, o corpo técnico-administrativo será dividido em três setores Administração Central, Hospital Universitário Antonio Pedro e os quatro Centros reunidos - cabendo eleger, respectivamente, 30 representantes, o corpo técnico administrativo será dividido em três setores: Administração Central, Hospital Universitário Antonio Pedro e os quatro Centros reunidos - cabendo eleger, respectivamente, 10, 10 e 10 representantes.

Parágrafo 4º - A inscrição de discentes e técnico-administrativos para concorrerem a representantes estatuintes dar-se-á através de chapas constituídas conforme o estabelecido nos parágrafos 2º e 3º.

Parágrafo 5º - O número de eleitos em cada chapa concorrente será proporcional ao total de votos obtidos pelas mesmas, dentro de cada Centro (estudantes) ou Setor (técnico-administrativos).

Parágrafo 6º - As eleições para os componentes da Estatuinte, referidas nos Parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, só serão válidas quando atingirem o quorum mínimo de 35% (trinta e cinco por cento), calculado em relação a cada universo eleitoral (Unidade, Centro ou Setor).

Art. 3º. Nas eleições nas quais não for atingido o quorum mínimo estabelecido no parágrafo 6º, deverá ser realizado, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, um segundo processo eleitoral, podendo ainda ser realizado um terceiro, em um prazo máximo de 15 dias após o segundo, se necessário.

Parágrafo 1º - A Estatuinte instalar-se-á com qualquer número de representantes eleitos no primeiro pleito eleitoral, devendo sua composição ser complementada de acordo com o que dispõe o caput deste artigo.

Parágrafo 2º - No caso de não ser atingido o número de componentes previsto no artigo 2º, para cada segmento, mesmo após os três processos eleitorais, a Estatuinte funcionará com o número de representantes eleitos.

Art. 4º - O Conselho Universitário nomeará uma Comissão Eleitoral composta de 06 (seis) membros (dois docentes, dois técnico-administrativos e dois discentes) para coordenar o processo da Estatuinte, obedecendo ao seguinte calendário:

- 28 e 29/04/98 - eleição dos membros da Estatuinte e apuração dos resultados;
- 30/04/98 - divulgação dos resultados;
- 04/05/98 - instalação da Estatuinte, em horário e local a serem designados pelo Magnífico Reitor e eleição de sua Mesa Diretora, composta de seis membros escolhidos pelos próprios estatuintes.



(continuação...)

Art. 5º - Poderão se candidatar a membro da Estatuinte:

I. Todos os docentes e servidores pertencentes ao quadro permanente da UFF, exceto aqueles que estiverem à disposição de órgão não pertencente à UFF, ou em licença sem vencimentos;

II. Todos os discentes do ensino médio, de graduação ou pós-graduação que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas no primeiro semestre de 1998.

Parágrafo 1º - São inelegíveis os docentes e os Técnicos-Administrativos que estejam em período de estágio probatório e aqueles não pertencentes ao quadro permanente.

Parágrafo 2º - No caso de um candidato pertencer a mais de um segmento, sua candidatura só poderá ser requerida para representação de um único segmento.

Art. 6º - A Estatuinte, na condução dos seus trabalhos, obedecerá:

- I - ao princípio democrático-participativo;
- II - ao princípio da legalidade;
- III - ao princípio da publicidade dos seus atos;
- IV - ao princípio da observância dos prazos estabelecidos no cumprimento dos atos processuais

Art. 7º - A Estatuinte será subsidiada pelos relatórios das Comissões criadas pelo Conselho Universitário, bem como o da Comissão de Sistematização, e por outros documentos pertinentes ao tema, contribuições da sociedade civil e emendas coletivas disciplinadas pelo seu regimento.

Art. 8º - As atividades da Estatuinte serão consideradas prioritárias para todos os seus membros, justificando liberação de atividades normais do estatuinte, quando se fizer necessário.

Art. 9º - Os casos omissos do presente regulamento, no que se refere ao processo de eleição, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução 45/98 deste Conselho e as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 49/97

EMENTA: Aprova Protocolo de Intenções entre a UFF e a Fundação de Artes de Niterói -FAN.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 30/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.042066/97-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Intenções, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Fundação de Artes de Niterói - FAN, objetivando estabelecer diretrizes para o intercâmbio de recursos humanos entre as duas instituições, através da integração entre a teoria e a prática nas áreas afetas à Arte e Cultura, conforme proposta apresentada pelo Departamento de Arte da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 50/98

EMENTA : Ratifica atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio entre o Ministério da Educação e do Desporto por intermédio da Secretaria de Educação Superior e a UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o termos da Mensagem nº 38/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000484/98-67,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre o Ministério da Educação e do Desporto por intermédio da Secretaria de Educação Superior e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a transferência de recursos destinados a aquisição de equipamentos de informática para a implantação de redes capilarizadas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 51/98

EMENTA : Ratifica atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio entre o Ministério da Educação e do Desporto por intermédio da Secretaria de Educação Superior e a UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o termos da Mensagem nº 45/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.00486/98-92,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, a ser celebrado entre o Ministério da Educação e dos Desporto por intermédio da Secretaria de Educação Superior a Universidade Federal Fluminense, objetivando a transferência de recursos destinados a apoi a implementação do Projeto de Avaliação Institucional da UFF-PAIUB.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 52/98

EMENTA: Ratifica atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES Educação Superior e a UFF

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o termos da Mensagem nº 42/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.00479/98-27,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, a ser celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Universidade Federal Fluminense, objetivando proporcionar melhores condições às Instituições de Ensino Superior, para formação de recursos humanos, a produção e o aprofundamento do conhecimento científico nos cursos de Pós-Graduação lato sensu, acordo com o estabelecido nas normas do Programa de Concessão de Bolsa - LS, e o que constam nos processos listados no Plano de Atendimento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 53/98

EMENTA : Ratifica atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES Educação Superior e a UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o termos da Mensagem nº 40/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.00483/98-02,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, a ser celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a concessão de apoio para a consolidação dos Cursos de Pós-Graduação, conforme detalhado no Plano de Atendimento aprovado pela CAPES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 54/98

EMENTA : Ratifica atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES Educação Superior e a UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o termos da Mensagem nº 37/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.00481/98-79,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, a ser celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Universidade Federal Fluminense, objetivando apoio ao desenvolvimento dos cursos de Pós-Graduação, contidos no Plano de Atendimento aprovado pela CAPES, de acordo com o estabelecido na Portaria CAPES nº 74 de 10/12/96 e no Regulamento de Taxas Acadêmicas de 13/12/96

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 55/98

EMENTA : Ratifica atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES Educação Superior e a UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o termos da Mensagem nº 36/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.00482/98-31,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, a ser celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Universidade Federal Fluminense, objetivando promover financiamento de projetos no âmbito do Programa de Apoio à Educação Especial - PROESP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 56/98

EMENTA : Ratifica atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES Educação Superior e a UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o termos da Mensagem nº 34/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.00477/98-00,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, a ser celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Universidade Federal Fluminense, objetivando apoio ao desenvolvimento das atividades de Pós-Graduação, em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado pela CAPES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor


RESOLUÇÃO Nº 57/98

EMENTA: Ratifica atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES Educação Superior e a UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o termos da Mensagem nº 41/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.00480/98-14,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, a ser celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Universidade Federal Fluminense, objetivando apoio ao desenvolvimento das atividades de graduação no âmbito do Programa Especial de Treinamento - PET, em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado pela CAPES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 58/98

EMENTA: Ratifica atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES Educação Superior e a UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o termos da Mensagem nº 33/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.00476/98-39,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, a ser celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a concessão de bolsas de estudo no País, para execução do Programa Especial de treinamento - PET, em conformidade com o Plano de Atendimento anual aprovado pela CAPES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 59/98

EMENTA: Ratifica atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio entre o Ministério da Educação e dos Desportos por intermédio da Secretaria de Educação Superior e a UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o termos da Mensagem nº 43/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.00485/98-20,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, a ser celebrado entre o Ministério da Educação e do Desporto por intermédio da Secretaria de Educação Superior e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a transferência de recursos a recuperação e a ampliação de acervos bibliográficos destinados ao ensino de Graduação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 60/98

EMENTA: Ratifica atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o termos da Mensagem nº 35/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.00478/98-64,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, a ser celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Universidade Federal Fluminense, objetivando promover financiamento de projetos no âmbito do Programa de Apoio à Educação Especial - PROESP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 61/98

EMENTA: Autoriza a doação ao CIEP 45 - Porto do Rosa - U.A. 181583 da Coordenadoria Regional Metropolitana II da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 46/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007781/97-80

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a promover a alienação sob forma de doação ao CIEP 45 - Porto do Rosa - U.A. 181583 da Coordenadoria Regional Metropolitana II da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado do Rio de Janeiro do material constante às fls. 40 do supramencionado processo.

Art. 2º - A respectiva baixa patrimonial e contábil do aludido bem, será levado a efeito, oportunamente, pelos órgãos competentes desta Instituição, depois de aprovada a referida alienação.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 62/98

EMENTA: Autoriza aceitar a doação feita pela AEFE - Associação dos Ex-Alunos da Fluminense de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 230/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.011257/79-86

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela AEFE - Associação dos Ex-Alunos da Fluminense de Engenharia, do material permanente descrito às fls. 10 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Civil.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 63/98

EMENTA : Doação de um mimeógrafo à Fundação Municipal de Saúde.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo nº 23069.000450/98-45,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a promover a alienação sob forma de doação à Fundação Municipal de Saúde de Niterói, do material constante às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - A respectiva baixa patrimonial e contábil do aludido bem, será levada a efeito, oportunamente, pelos órgãos competentes desta Instituição, depois de aprovada a referida alienação.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 64/98

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 27/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077001/98-02

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação do material permanente e de consumo, feita pelos diversos doadores descritos às fls. 02 e 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 68.142,74 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 65/98

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 28/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077007/98-81

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação do material permanente e de consumo, feita pelos diversos doadores descritos às fls. 07 e 56 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 87.006,49 (oitenta e sete mil, seis reais e quarenta e nove centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 66/98

EMENTA: Cria o Curso de Mestrado em Sociologia do Ensino.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.021087/97-84,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criado, nos termos do item XVIII, do artigo 22, do Estatuto e de acordo com o artigo 2º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado através da Resolução nº 173/97, do Conselho de Ensino e Pesquisa, o Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, em Sociologia e Direito, a ser realizado pelos Centros de Estudos Gerais e de Estudos Sociais Aplicados.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 67/98

EMENTA: Cria o Curso de Especialização em Gestão Operacional de Rodovias.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.0011093/97-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criado, nos termos do item XVIII, do artigo 22, do Estatuto e de acordo com o artigo 2º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado através da Resolução nº 173/97, do Conselho de Ensino e Pesquisa, o Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação em Gestão Operacional de Rodovias, a ser realizado pelo Departamento de Engenharia de Produção, um dos elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 68/98

EMENTA: Cria o Curso de Especialização em Gerência de Tecnologia em Computação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042513/97-69,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criado, nos termos do item XVIII, do artigo 22, do Estatuto e de acordo com o artigo 2º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado através da Resolução nº 173/97, do Conselho de Ensino e Pesquisa, o Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação em Gerência de Tecnologia em Computação, a ser realizado pelo Departamento de Ciência da Computação, um dos elementos básicos do Instituto de Matemática, integrante do Centro de Estudos Gerais..

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



EDITAL Nº 2, de 02/04/98

A Comissão Eleitoral torna público que foram homologadas as seguintes inscrições no processo de consulta à comunidade universitária com o objetivo de identificar suas preferências com respeito à escolha de REITOR e VICE-REITOR da UFF:

REITOR	VICE-REITOR
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
EDMUNDO ANTONIO SOARES	MARCIO RICARDO COSTA DOS SANTOS
MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO	HUMBERTO FERNANDES MACHADO
ROBERTO DE SOUZA SALLES	ANTONIO FONTANA

Niterói, 02 de abril de 1998.

Comissão Eleitoral



EDITAL Nº 3, de 02/04/98

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 25.337, de 06 de março de 1988, torna público que, tendo verificado que deixou de figurar no texto final do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE - um artigo, que recebeu o nº 17 (título III, Seção I) no texto submetido à apreciação do CUV, abaixo transcrito:

Art. 17 - Não terá direito a voto, qualquer que seja a consulta, o docente que estiver com seu contrato de trabalho suspenso, o que estiver em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF., está tomando as medidas necessárias para que seja providenciada a republicação do referido RGCE, com as devidas retificações.

Niterói, 02 de abril de 1998.

Comissão Eleitoral

